

LEI MUNICIPAL Nº 310/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS EM CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÂMERA MUNICIPAL DE CANTÁ	
Recebido Original	
Data	08/05/18
Hora	09:12
Ass.	Nayara Santo
PROTÓCOLO C. M. C.	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Construindo Uma Nova História"
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 310, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE
REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS EM
CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, fazendo o uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art.º 1º - Fica por este ato, instituído em todo o território do município de CANTÁ, o "DIA DA REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS".

Parágrafo único - O dia que será realizado a MARCHA PARA JESUS em CANTÁ acontecerá anualmente no 3º SÁBADO DO MÊS DE NOVEMBRO.

Art.º 2º - Os órgãos do Poder Público Municipal, ficam autorizados, sem prejuízo de suas obrigações legais, assistirem aos organizadores e auxiliá-los na realização do evento, através de convênios e repasses financeiros.

Parágrafo único - A Ordem Estadual de Ministros Evangélicos de Roraima – OMERR, em parceria com a Ordem de Ministros Evangélicos do Brasil e no Exterior - OMEBE RR e através do Conselho Municipal de Ministros Evangélicos de Roraima - CANTÁ, serão responsáveis pelas realizações dos eventos Evangélicos Públicos em CANTÁ - RR, a exemplo da MARCHA PARA JESUS RORAIMA a qual, fará parte do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural do Município.

Art. 3º - A OMERR em parceria com a OMEBE RR, juntamente com o Conselho Municipal de Ministros Evangélicos de Roraima – CANTÁ, atuam em defesa dos direitos Sociais, da defesa da família e da vida, aprovado sua participação nos Conselhos Municipais de Políticas sobre drogas, saúde, social, educação e também no Conselho da comunidade da comarca de Cantá/RR.

Art. 4º - Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cantá